**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024**

**EDITAL n° xxx/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° xxx/2024 PROCESSO DE COMPRA n° xxx/2024**

# OBJETO:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às xxx horas do dia xx/xx/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** xx horas do dia xx/xx/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** xx horas do dia xx/xx/2024.

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº xxx de xx de xxx de 2024.

# ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

**E-mail:** [compras2@saobentodosapucai.sp.gov.br,](mailto:compras2@saobentodosapucai.sp.gov.br) Telefone: 12 3971 6110 ramal 6142.

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet** [**http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br.**](http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br/)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxxx de xx de xxx de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de

2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

1. - Termo de Referência;
2. - Proposta Comercial;
3. - Minuta de Contrato;
4. – Termo de Ciência e Notificação;
5. - Modelo de Declaração de Habilitação;
6. - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
7. - Modelo de Declaração Conjunta;
8. – Dados para Assinatura do Contrato;
9. - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
10. - Custo pela Utilização do Sistema.

A despesa, estimada em **R$ xxxxxxxx (por extenso)**, onerará as seguintes dotações: colocar as dotações aqui

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* + 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.
    2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de São Bento do Sapucaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
    3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
    4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

# DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

* + 1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# CREDENCIAMENTO

* + 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **(ANEXOS X e IX)**.
    2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
    3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO X**);
2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IX**) e;
3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**
4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital.
5. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme **ANEXO VI**.

* 1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).
     1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou Para Licitantes que são assinantes do Plano de Utilização Permanente do Sistema (**ANEXO X**).
     2. Poderão participar desta Licitação qualquer ME's, EPP's, MEI's ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis com o ramo do objeto licitado.**
     3. **NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:**
        1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
        2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
        3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
        4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
        5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
        6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
        7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
        8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
        9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
        10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
        11. Consórcio de empresas, considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.
        12. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor

individual nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014.

* + 1. O impedimento de que trata o **Item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
    2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
    3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
    4. O disposto nos **Itens 3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
    5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
    6. A vedação de que trata o **Item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* + 1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

# DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

* + 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo

de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com.](http://www.bllcompras.com/)

* + 1. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
    2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
    3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
    4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
    5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# DA PARTICIPAÇÃO

* + 1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
    2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
    3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br.](mailto:contato@bll.org.br)
    4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
    5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
    6. Para o objeto dessa licitação em razão do disposto no Art. 48, I, da lei complementar 123/2004 deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou
    7. Para o objeto dessa licitação em razão do disposto no em razão do disposto no Art. 48, II, da lei complementar 123/2006 poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou
    8. Para os itens ....., ....., ....., em razão do disposto no Art. 48, III, da lei complementar 123/2006 deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.; participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
    9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
    10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

* + 1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
    2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
    3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
    5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
    6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
       1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

* + - 1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
    1. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:
       1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
    2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
    3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

* + 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
       1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
       2. Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação).
       3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;
       4. Dados cadastrais;
       5. Assinatura do representante legal;
       6. Indicação obrigatória do preço unitário, e total, em reais;
       7. Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
       8. Cargo do representante;
       9. E-mail institucional;
       10. E-mail pessoal;
       11. Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**.
    2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
    3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
    4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

* + - 1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
    1. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
    2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
    3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
    4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**
    5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
    6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

# DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

* + 1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
    2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
    3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante.
       1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    4. A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.3** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
    5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
    6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
    7. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

# DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

* + 1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
    2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

* + 1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
    2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
    3. Observado o **Item 10.4**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15** (**quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
    4. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
    5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
    6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

# DO MODO DE DISPUTA

* + 1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
    3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
    5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
    6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
    7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
    8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**
    9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
    10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
    11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

# DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

* + 1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
    2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

# DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

* + 1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
    2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.
   * 1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5. Empresas estabelecidas no Município;
6. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; III.Empresas brasileiras;
7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
   * 1. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.2** e **13.3**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do critério de desempate.

# DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

* + 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.
    2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.
    3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
    4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
    5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
    6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
    7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO II** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.
    8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
       1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
       2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
    9. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
       1. Contiver vícios insanáveis;
       2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
       3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
       4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
       5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
       6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).
    10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
    11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
        1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
        2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
    12. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.13.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

* + 1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
    2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
    3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
    4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.
    5. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

# DA HABILITAÇÃO

* + 1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
    3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos Itens 14.8.1 e

14.8.2 do edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

* + 1. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

# DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

* + 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

1. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
2. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
3. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da **União**.
4. Certidão de Regularidade de Débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no mínimo, no que se refere ao ICMS, Débitos inscritos e não inscritos).
5. Certidão de Regularidade de Débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
6. Certidão de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**.
7. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;
   1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
   2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
2. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos:
   1. Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Endividamento (EN), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG):

b.1.1)- Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte

fórmula: LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b.1.2)- Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula: EN = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total

b.1.3)- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula: LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.1.4)- Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula: SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b.1.5)- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo; **usar se for licitação de grande porte ou grande complexidade**

1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2. Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* + - 1. Atestado de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço ou aquisição de material similares em características, quantidade e prazo.

# DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS -

As declarações deverão ser subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO VII** deste edital, atestando que:

1. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
3. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei n° 14.133/21.
4. Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
5. A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

administrativas previstas na Lei n˚14.133/21.

1. A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
2. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

* + - 1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 1/2020 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: [https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).](http://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/%23!/pessoa/cadastro))
      2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **Item 15.4.7.1**., o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 23**, deste Edital, podendo a ÓRGÃO GERENCIADOR convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.
    1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
       1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
       2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
    2. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
    3. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
    4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 15.3.**
    5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
    6. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por

meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

* + 1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
    2. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
    3. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
    4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
    5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.3** acarretará a imediata

**INABILITAÇÃO** do licitante.

* + 1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* + 1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
    2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
    3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

# DOS RECURSOS

* + 1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
    2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no**

**sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

* + 1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
    4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

# DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

# DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

* + 1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
    2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
    3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas** na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
    4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
       1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
       2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
    5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1**

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* + 1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:
    2. Entregar o bem/prestar o serviço licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega/prestação deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo I** deste edital.

# DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

* + 1. DO PRAZO
       1. O prazo máximo de entrega é de xx (por extenso) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.
       2. O Autorização de Fornecimento/Serviço será enviado ao fornecedor por e-mail.
       3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do Pedido de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

# DO FORNECIMENTO DE BENS

* + - 1. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com que foi solicitado.
    1. Os produtos devem ser acondicionados em local que garanta a integridade dos mesmos durante o transporte, ficando a empresa obrigada a substituir qualquer item que tenha sofrido algum dano nesse processo.
    2. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem qualquer condicionante que configure dano ao bom funcionamento do mesmo.
    3. Nas notas fiscais deverão constar os números das Autorizações de Fornecimento e respectivo empenho.
    4. O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Mello Mendes, n° 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas.

OU

# DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

* + 1. Os serviços devem ser prestados com as especificações técnicas em conformidade com prazo, quantitativo e qualitativo contratado.
    2. Nas notas fiscais deverão constar os números das Autorizações de Fornecimento e respectivo empenho.

# DO PAGAMENTO

* + 1. O pagamento será efetuado no prazo de xx (por extenso) dias, após o recebimento do objeto e ateste pela autoridade competente da perfeita execução do objeto.
    2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
    3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para

pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

* + 1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Autorização de Fornecimento, do Contrato e Empenho.
    2. A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

# DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* + 1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
2. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
   * 1. O atraso injustificado na efetiva execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
3. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento, limitado ao máximo 30 % (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação; e
4. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
   * 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
6. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim; III.Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face à inexecução do contrato;

23.4 Incide nas mesmas penalidades do item 23.3 inciso I, o fornecedor que, vencedor da Ata de Registro de Preços, se negar a assiná-la ou a cumpri-la total ou parcialmente, devendo, portanto, ter a sua multa aplicada sobre o montante da obrigação total assumida no prazo de 12 (doze) meses atinente ao item ou itens em que se consagrou vencedor. (SÓ SE FOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º**. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**§ 4º**. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

23.5 As sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante devidamente constituída e terá seu rito estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.203, de 27 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 4.302, de 30 de novembro de 2023.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* + 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
    2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail: compras2[@saobentodosapucai.sp.gov.br.](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)
    3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.
    4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.
    5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
    6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

# DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

* + 1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
    2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
    3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
    4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* + 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
    2. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e DOE/DOU (conforme recurso ou amplitude da licitação), quando necessário.
    3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
    4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.
    5. Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Pregoeiro.
    6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

**São Bento do Sapucaí, SP, xx de xxxxxxxxx de 2024.**

**Ana Catarina Martins Bonassi Prefeita Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**

# OBJETO:

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024**

# DADOS DO LICITANTE

**Denominação:**

# CNPJ:

**Endereço:**

# CEP:

**Fone: Fax:**

**E-mail:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

# PROPOSTA COMERCIAL

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **QUANT.** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **MARCA/MO DELO** | **R$ UNITÁRIO** | **R$ TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |  |
| … |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** | | | | | |  |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega do produto | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias | | | | | | |
| CONDIÇÕES DE ENTREGA: entrega em 30 dias após a autorização de fornecimento | | | | | | |

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**DECLARO** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

, em de de 2024.

Assinatura do representante legal CPF nº

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº .../2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024 PROCESSO DE COMPRA N° xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.195.823/0001-58, situada na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha representada pela Prefeita Municipal, ANA CATARINA MARTINS BONASSI, brasileira, casada, portadora do RG n° xxxxxxx SSP/SP e do CPF n° 005.423.468-93, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sapucaí/SP – de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o número xxxxxxxx, com sede à rua, nº, bairro, CEP, cidade representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx – de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal

7.243 de 16 de março de 2023, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Compreende objeto deste contrato xxxxxxxxxx, conforme especificação constante no Anexo I do Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

colocar a dotação aqui

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n° xxx/2024, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R$ xxxxx (por extenso).

4.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAA*A)*.

4.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. O preço poderá ser reajustado até o cumprimento deste contrato, conforme Art. 125 da Lei

14.133 de 1º de abril de 2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
  2. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente ao Pregão Eletrônico n° xxx/2024 – Processo n° xxx/2024 – Contrato nº xxx/2024 – Autorização de Fornecimento nº xxx/2024 – Dados bancários da empresa.

5.3 O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.4. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail da empresa contratada.
  2. **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Municipal. Endereço: Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Jardim Santa Terezinha – São Bento do Sapucaí/SP – CEP 12.490-000.
  3. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21 a partir de / /

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

* 1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
     1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
     2. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  2. O atraso injustificado na efetiva execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no

§9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento, limitado ao máximo 30 % (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação; e

II- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

* 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
3. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face à inexecução do contrato;

7.4 Incide nas mesmas penalidades do item 23.3 inciso I, o fornecedor que, vencedor da Ata de Registro de Preços, se negar a assiná-la ou a cumpri-la total ou parcialmente, devendo, portanto, ter a sua multa aplicada sobre o montante da obrigação total assumida no prazo de 12 (doze) meses atinente ao item ou itens em que se consagrou vencedor.(SÓ SE FOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º**. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**§ 4º**. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 As sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art.

156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante devidamente constituída e terá seu rito estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.203, de 27 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 4.302, de 30 de novembro de 2023.

# CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável à espécie.

# CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico n° xxx/2024 – Processo n° xxx/2024 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
  2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, abaixo qualificado, conforme Portaria nº 03, de 16 de maio de 2023.

Nome:

Cargo:

CPF:

* 1. O responsável pela gestão do contrato será o Secretário Municipal de …, o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxx, solicitante do objeto referente a esta licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

* 1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
     1. Descumprir as condições do edital e do contrato;
     2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     3. Tiverem presentes razões de interesse público.
  2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
  3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico n° xxx/2024 – Processo n° xxx/2024.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
  3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
  4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
  5. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.
  6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor, no prazo máximo de 5 dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.
  7. A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.
  8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

* 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
  2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
  3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- LGPD.

* 1. Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

* 1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
  2. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

* 1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

São Bento do Sapucaí, aos de de 2.024

# ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

# CONTRATADO:

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

# OBJETO:

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:**

**Dr. LUIZ RODOLFO DA SILVA – OAB n° 293590**

**Dr. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA – OAB nº 199643**

* + 1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
       1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
       2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
       3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
       4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
       5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
    2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
       1. acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
       2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Ana Catarina Martins Bonassi

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 005.423.468-93

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Ana Catarina Martins Bonassi

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 005.423.468-93

**Assinatura:**

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

**Nome:**

**Cargo:**

# CPF:

**Assinatura:**

**Pela contratada:**

**Nome:**

**Cargo:**

# CPF:

**Assinatura:**

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:**

**Cargo:**

# CPF:

**Assinatura:**

# GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:**

**Cargo:**

# CPF:

**Assinatura:**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Nome:**

**Cargo:**

# CPF:

**Assinatura:**

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 042/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal RG nº...........................

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

**Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

1. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
3. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
4. Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
5. A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚14.133/21.
6. A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
7. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**

# ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

**Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ**

**INSC.ESTADUAL:**

**INSC. MUNICIPAL:**

**TELEFONE: (DDD) FAX: (DDD)**

**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar atas e contratos).

**NOME COMPLETO:**

**ESTADO CIVIL:**

**NACIONALIDADE:**

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:**

**RG (com órgão e estado emissor):**

**CPF:**

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**

# ANEXO IX – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP:( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
   4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X.1
   5. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária

referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas)**

# ANEXO IX.1 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social do Licitante:** | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| CPF: | Função: |
| Telefone: | Celular: |
| Fax: | E-mail: |
| Whatsapp | |
| 2 | Nome: |
| CPF: | Função: |
| Telefone: | Celular: |
| Fax: | E-mail: |
| Whatsapp | |
| 3 | Nome: |
| CPF: | Função: |
| Telefone: | Celular: |
| Fax: | E-mail: |
| Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:

* 1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
  2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
  4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas**

# ANEXO X – CUSTO

O licitante poderá aderir ao Plano por Período, onde poderá participar livremente das licitações publicadas no sistema por período de (noventa) dias pelo valor de **R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).**

**Poderá ainda aderir ao modelo somente para o licitante vencedor:**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

# DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas)**